



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 027, quarta-feira, 16 de março de 2022.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 215/2022-GP, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 770 de 12 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

1º. NOMEAR o Sr. **CARLOS AUGUSTO CANTARELLI LOPES**, brasileiro, farmacêutico, CRF/PE nº 04871, portador da Carteira de Identidade/RG nº 6.210.448 e do CPF/MF nº 048.494.464-93 para exercer, a Função de **COORDENADOR DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF** na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

- I- Controlar estoque de medicamentos e material médico hospitalar técnico-administrativo;
- II- Subsidiar a programação e aquisição de medicamentos;
- III- Manter os níveis de estoques necessários ao atendimento da demanda, evitando-se a superposição de estoques ou desabastecimento do sistema;
- IV- Distribuir atividade de suprimento dos materiais de competência da CAF às unidades de saúde, em quantidade, qualidade, e tempo oportuno;

- V- Dispensar à população usuária, mediante requisição escrita padronizada encaminhada pela unidade de saúde municipal devidamente preenchida e subscrita pelo seu responsável técnico, devidamente identificado;
- VI- Programar e monitorar o controle de consumo de medicamento e materiais médicos controle de estoque;
- VII- Realizar o recebimento e armazenamento de todos os materiais de competência da CAF;
- VIII- Ordenar o processo de trabalho do quadro pessoal da CAF;
- IX- Utilizar os sistemas de informações que são de competência do responsável técnico da CAF;
- X- Realizar monitoramento e acompanhamento dos medicamentos vencidos e com previsão de vencimentos;
- XI- Realizar logística de distribuição dos medicamentos e insumos às unidades de saúde;
- XII- Envolver-se em todas as etapas do ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição. Armazenamento, distribuição e dispensação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogada as disposições em contrario.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal